DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
ATOS DO PREFEITO 2
LEI COMPLEMENTAR Nº 832, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 2
LEI Nº 14.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 2
DECRETO Nº 23.164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 2
DECRETO Nº 23.165, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 4
DECRETO Nº 23.166, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.168, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.169, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 6
DECRETO Nº 23.170, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
DECRETO Nº 23.171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
DECRETO Nº 23.172, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 8
DECRETO Nº 23.173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. 8
DECRETO S/Nº - DESIGNA JARBAS WOLMES LOPES 9
DECRETO S/Nº - EXONERA HEITOR SOARES DE SA 9
DECRETO S/Nº - NOMEIA RODRIGO DA SILVA CARDOSO 9

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: 7c3d380e-bab3-4e8f-bc4d-442fc52894d0

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 832, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 524, DE 08 DE ABRIL DE 2011, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DE SEUS DISTRITOS."

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 524, de 08 de abril de 2011, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65. Os corredores, saídas e halls de empreendimentos de médio e grande portes, de uso público e coletivo, deverão atender às disposições da NBR 9050 ou de outra norma técnica que vier a substituí-la, quanto à utilização de pisos táteis e à instalação de mapas táteis para orientação e acessibilidade, bem como à disponibilização de informações em braile, observados os critérios e as especificações técnicas aplicáveis." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Neemias Miquéias.

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: 383b5bbc-a43c-4ff8-8743-b3cdecdb6814

LEI Nº 14.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, O DIA DO PADRE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uberlândia, o "Dia do Padre", a ser comemorado anualmente no dia 4 de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Uberlândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Dr. Igino.

DECRETO Nº 23.164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO DE Nº 23.045, de 14 DE OUTUBRO DE 2026 , QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE E REVOGA O DECRETO Nº 22.563, DE 4 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E O DECRETO DE Nº 21.579, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E REVOGA OS DECRETOS NºS 20.275, DE 1º DE ABRIL DE 2023, E 20.908, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 8º, 9º, 19 e 25 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e III do Decreto nº 23.045, de 14 de outubro de 2026, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e III do Decreto nº 21.579, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos Anexos III e IV deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
Altera o Anexo I do Decreto nº 23.045, de 14 de outubro de 2026

"Anexo I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—
DAM-4	1	1,9	—
DAM-5	1	2,2	—
DAM-6	2	5,0	—
DAM-8	8	24,0	—
DAM-9	1	3,1	—
DAM-10	5	16,5	—
DAM-12	2	7,4	—
DAM-13	6	28,2	—
DAM-14	3	17,1	—
DAM-15	8	52,8	—
DAM-16	6	42,0	—
DAM-18	1	8,5	—
DAM-19	1	9,0	—
FCM-3	2	—	2,8
FCM-6	1	—	2,3
FCM-8	1	—	2,6

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

FCM-9	1	—	2,7
FCM-10	1	—	2,9
FCM-11	5	—	18,5
FCM-12	3	—	15,3
FCM-13	1	—	6,0
TOTAIS	61	217,7	53,1

(NR)”

ANEXO II

Altera o Anexo III do Decreto nº 23.045, de 14 de outubro de 2026

“Anexo III

ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Cargo / Função	Nível	Qt
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade	DSM	1
Subsecretário	DAM-19	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	DAM-15	1
Assistente	DAM-8	1
ASSESSORIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E PARCERIAS		
Assessor	DAM-18	1
Assessor	DAM-15	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
Assessor	FCM-13	1
Assessor	FCM-11	1
Assistente	DAM-9	1
Assistente	DAM-8	2
DIRETORIA JURÍDICA		
Diretor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Oab	DAM-16	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Oab	DAM-13	1
Assessor	DAM-12	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Oab	FCM-12	1
Assessor	FCM-11	1
DIRETORIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL		
Diretor	DAM-16	1
Assistente	DAM-10	1
NÚCLEO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL		
Coordenador Técnico Habilitação: Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia com o devido registro no conselho de classe	DAM-13	1
Assessor	DAM-13	1
Supervisor Técnico Habilitação: Graduação em Biologia com o devido registro no conselho de classe	DAM-12	1
Assistente	DAM-10	2
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia com o devido registro no conselho de classe	DAM-8	2
Assistente	DAM-6	1
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Zootecnia, Biologia, Química Engenharia Civil, Arquitetura, com o devido registro no conselho de classe	DAM-10	1
NÚCLEO DE ANÁLISE URBANÍSTICO-AMBIENTAIS		
Coordenador	DAM-14	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Biologia com o devido registro no conselho de classe	FCM-12	1
Assessor	FCM-11	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Arquitetura com devido registro no CAU	FCM-10	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal,Engenharia Agronômica ou Arquitetura com o devido registro no conselho de classe	FCM-8	1
Assistente	DAM-8	1
Assistente	DAM-6	1
Assistente	DAM-5	1
Assistente	DAM-4	1
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
Coordenador Técnico Habilitação: Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados Do Brasil – Oab ou Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Zootecnia, Biologia ou Química com o devido registro no conselho de classe	DAM-14	1
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
Coordenador	DAM-14	1
Assistente	FCM-6	1
Assistente	FCM-3	2
DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	3
Assistente	FCM-12	1
Assessor	FCM-11	1
Assistente	FCM-9	1
Assistente	DAM-8	1
NÚCLEO DO HORTO MUNICIPAL		
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	FCM-11	1
Supervisor	DAM-10	1
Assistente	DAM-8	1

(NR)”

ANEXO III

Altera o Anexo I do Decreto nº 21.579, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão: Secretaria Municipal de Agronegócio

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—
DAM-3	6	10,2	—
DAM-4	3	5,7	—
DAM-5	2	4,4	—
DAM-6	11	27,5	—
DAM-8	4	12,0	—
DAM-10	5	16,5	—
DAM-12	7	25,9	—
DAM-13	1	4,7	—
DAM-15	11	72,6	—
DAM-18	5	42,5	—
FCM-3	2	—	2,8
FCM-5	1	—	2,0
FCM-8	7	—	18,2
FCM-10	2	—	5,8
TOTAIS	68	222,0	28,8

(NR)”

ANEXO IV

Altera o Anexo III do Decreto nº 21.579, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo III

ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

Órgão: Secretaria Municipal de Agronegócio

Cargo / Função	Nível	Qt
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Agronegócio	DSM	1
Subsecretário	DAM-18	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-12	1
DIRETORIA JURÍDICA		
Diretor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	DAM-18	1
Assistente Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	DAM-6	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-15	2

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - RH		
Coordenador	FCM-8	1
Assistente	FCM-3	1
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO		
Assistente	FCM-3	1
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Coordenador	DAM-12	1
Assistente	FCM-10	1
NÚCLEO FINANCEIRO		
Coordenador	DAM-12	1
Assistente	FCM-8	1
DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA E DE PROJETOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-15	1
Assistente	FCM-5	1
NÚCLEO DE AGRICULTURA E AQUICULTURA		
Coordenador Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV, ou Profissional Engenheiro Agrônomo com registro em Conselho Profissional Competente - CREA, ou técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CFTA	DAM-12	1
Supervisor Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV, ou Profissional Engenheiro Agrônomo com registro em Conselho Profissional Competente - CREA, ou técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CFTA	DAM-10	1
Supervisor Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV, ou Profissional Engenheiro de Pesca ou em Aquicultura com registro em Conselho Profissional Competente - CREA, ou Técnico em Aquicultura com registro no CREA ou CFTA.	DAM-8	1
Assistente	FCM-8	1
NÚCLEO DE PECUÁRIA		
Coordenador Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV, ou Profissional Engenheiro Agrônomo com registro em Conselho Profissional Competente - CREA, ou técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CFTA	DAM-12	1
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E DISTRITOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-15	2
Assessor	DAM-12	1
Assessor	DAM-10	1
Assistente	FCM-8	1
Assistente	DAM-6	1
Assistente	DAM-3	5
NÚCLEO DE APREENSÃO DE ANIMAIS		
Coordenador	FCM-8	1
Assistente Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV, ou Profissional Engenheiro Agrônomo com registro em Conselho Profissional Competente - CREA, ou técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CFTA	DAM-8	2
Assistente	DAM-3	1
NÚCLEO DE RELACIONAMENTO DISTRITAL		
Assessor	DAM-15	1
NÚCLEO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
Coordenador	FCM-8	1
Assistente	DAM-6	1
NÚCLEO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO		
Coordenador Técnico Habilitação: Profissional Engenheiro Agrônomo com registro em Conselho Profissional Competente - CREA, ou técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CFTA	DAM-12	1
Coordenador Técnico Habilitação: Profissional Engenheiro Agrônomo com registro em Conselho Profissional Competente - CREA, ou técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CFTA	DAM-10	1
Assessor	FCM-10	1
Assistente	DAM-4	3
Assistente	DAM-5	2
NÚCLEO DE ESTRADAS VICINAIS		
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Engenharia com registro em Conselho Profissional Competente - CREA	DAM-15	1
Assistente	DAM-6	7
DIRETORIA DE INSPEÇÃO		
Diretor Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV ou profissional técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CREA ou CFTA	DAM-15	1
Assessor Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV ou profissional técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CREA ou CFTA	DAM-10	1
Assessor Técnico Habilitação: Profissional Médico veterinário com registro em Conselho Profissional Competente - CRMV ou profissional técnico com registro no Conselho federal dos técnicos em agropecuária para os técnicos em Agropecuária - CREA ou CFTA	DAM-8	1
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO		
Diretor	DAM-15	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
Assessor	DAM-10	1
Assessor	FCM-8	1
Assistente	DAM-6	1

(NR)”

Publicado por: Thiago Sales de Paula
Código identificador: 279a5502-c1a0-4f2b-bd78-bda51d8ca620

DECRETO Nº 23.165, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ nº 17.789.991/0001-36, a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis;

I – 01 (um) Aparelho de televisão, patrimônio nº 343251;

II – 01 (um) Liquidificador, patrimônio nº 342620;

III – 01 (uma) Fritadeira elétrica, patrimônio nº 343548;

IV – 01 (um) Forno elétrico, patrimônio nº 343700;

V – 01 (uma) Cafeteira, patrimônio nº 344326;

VI – 01 (uma) Caixa de Som JBL, patrimônio nº 345461;

VII – 07 (sete) Armários de aço, patrimônios nºs 345021, 345022, 345023, 345024, 345025, 345027, 345028;

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar os bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais, de acordo com as cláusulas e condições constantes no Termo de Permissão de Uso e neste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da Permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A Permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A Permissionária fica obrigada a prestar informações

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

sobre os bens objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo Permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 412fb5bc-1592-4542-b2ca-7a1e5d8b4be8

DECRETO Nº 23.166, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 22.406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE "REGULAMENTA A MODALIDADE INCENTIVADA DO PROGRAMA UBERLÂNDIA DE PORTAS ABERTAS PARA O ESPORTE E LAZER, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 808, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 20 da Lei Complementar nº 808, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 827, de 17 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 9º do Decreto nº 22.406, de 18 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os interessados em aderir à modalidade incentivada do Programa deverão apresentar requerimento perante o núcleo de Protocolo do Município de Uberlândia endereçado ao Órgão Gestor, até o dia 30 (trinta) de novembro do exercício anterior ao pleiteado.

...” (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por: Luana Maria Borges
Código identificador: 802ec375-20ab-4415-850f-6a708d5f41cc

DECRETO Nº 23.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AS AÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de obra, sob a Ação: 2.859 – Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0006 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 6eb1dcc3-5727-4354-b3a0-df6e293050a2

DECRETO Nº 23.168, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA A FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA A PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia inscrito no CNPJ nº 00.431.327/0001-18, a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens:

I - 02 (dois) carros funcionais de limpeza, patrimônio nos 329587, 329588;

II - 02 (dois) fogões a gás 6 bocas, patrimônio nos 329655, 329421;

III - 04 (quatro) armários de aço com 02 (duas) portas, patrimônio nos 328968, 328969, 328970, 328971;

IV - 02 (duas) lavadoras de roupas, patrimônio nos 330677, 330678;

V - 03 (quatro) arquivos de aço com 04 (quatro) gavetas, patrimônio nos 328972, 328973, 328974;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

VI - 02 (dois) tanquinhos, patrimônio n°s 329316, 329358;

VII - 06 (seis) mesas para refeitório com 08 (oito) lugares, patrimônio nos 328614, 328615,328616, 328617, 328618, 328619;

VIII - 02 (duas) mesas com 04 (quatro) cadeiras, patrimônio nos 328937, 328938;

IX - 02 (dois) purificadores/refrigeradores de águas, patrimônio nos 329419, 329420; e

X - 20 (vinte) Estantes de aço, patrimônio n°s 818021, 818022, 818023, 818024, 818025, 818026, 818027, 818028, 818029, 818030, 818031, 818032, 818033, 818034, 808035, 808036, 818037, 818038, 818039, 818040.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar o bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais, de acordo com as cláusulas e condições constantes no Termo de Permissão de Uso e neste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A Permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A Permissionária fica obrigada a prestar informações sobre os bens objetos deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 666924c5-14d3-4353-8005-edb98cb7f1e9

DECRETO Nº 23.169, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA À FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA AS PERMISSÕES DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do art. 45 e o § 2º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam outorgadas à Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia, inscrita no CNPJ nº 00.431.327/0010-09, as permissões de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis:

I – 01 (um) aparelho telefônico, patrimônio nº 329669;

II – 01 (um) repetidor de sinal, patrimônio nº 329979;

III – 22 (vinte e dois) Climatizadores, 70lL, patrimônios nºs 329633, 329634, 329635, 329636, 329637, 329638, 329639, 329640, 329641, 329642, 329643, 329644, 329645, 329646, 329647, 329648, 329649, 329650, 329651, 329652, 329653, 329654;

IV – 03 (três) carrinhos de limpeza, patrimônios nºs 329443, 329444, 329589;

V – 01 (uma) batedeira planetária, patrimônio nº 329461;

VI – 01 (um) espremedor de frutas, patrimônio nº 329356;

VII – 03 (três) tanquinhos de lavar roupas, patrimônios nºs 328407, 328408, 328302;

VIII – 01 (um) fogão industrial de 4 bocas, patrimônio nº 330679;

IX – 01 (uma) cafeteira elétrica, com jarra em inox, patrimônio nº 328991;

X – 01 (um) purificador de água, patrimônio nº 329315;

XI – 04 (quatro) máquinas de lavar roupas de 15 kg, patrimônios nºs 330688, 330689, 330690, 330691;

XII – 01 (uma) secadora de roupas, patrimônio nº 329656;

XIII – 02 (duas) mesas retas de escritório, patrimônios nºs 818061, 818062; e

XIV – 04 (quatro) mesas de refeitório com 8 lugares, patrimônios nºs 330778, 330779, 330780, 330781.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar os bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, por razões de conveniência e oportunidade pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das disposições contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

Art. 4º A permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A permissionária fica obrigada a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 9feddc48-657a-43c8-9c67-eeebb797925b

Art. 4º A permissionária será responsável pela preservação, manutenção e realização de reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, além de outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A permissionária fica obrigada a prestar ao Município informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: c91b2f3f-4ab6-48d3-9568-c26379e13473

DECRETO Nº 23.170, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA AO SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso ao Sindicato Rural de Uberlândia, inscrito no CNPJ nº 25.768.417/0001-20, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis:

I - 01 (um) Trator, marca New Holland TF75, placa HMN-8415, frota nº 537;

II - 01 (uma) Carreta agrícola, patrimônio nº 278419; e

III - 01 (uma) Pá Hidráulica, patrimônio nº 269673.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o bens móveis exclusivamente para a realização de atividades socioassistenciais.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, por razões de conveniência e oportunidade, fundamentadas no interesse público, ou cassada em razão de falta da permissionária ou do descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

DECRETO Nº 23.171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014 e alterações,

Considerando Ofício nº 395/2026/NREGP/DAP/SMA, de 16 de novembro de 2026, do Núcleo de Registro de Pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo do Decreto nº 15.415, de 16 de janeiro de 2015, publicado no “Diário Oficial do Município” nº 4568, 19 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO

"

MAT.	NOME	TEMPO (ANOS)	CARGO / FUNÇÃO ANTERIOR	CLASSE	NÍVEL	CARGO NOVO	ESPECIALIDADE	PADRÃO	NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO
15621	EDUARDO HENRIQUE ROSCOE	18	MÉDICO	SUP-SAMC-F	13	ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA	MÉDICO/AREA	10	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO

(N.R)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: fefd6fa7-a2d7-4f2f-8362-f39e29c201e9

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

DECRETO Nº 23.172, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.909, 19 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2ºO Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.019 FUND. UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-FUT
Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Atividade: 2801 Manutenção e Conservação do Parque do Sabiá
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 300.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
Unidade: 05.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 05.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2408 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 300.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 300.000,00

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 9eb4bc53-f6b8-42db-8622-72aba4ec8150

DECRETO Nº 23.173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 170.039,72 (cento e setenta mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0005 Mais Saúde
Proj. Atividade: 2028 Modernizar e Ampliar as Ações da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 56.679,72
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0006 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 113.360,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 170.039,72

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 Mais Saúde
Proj. Atividade: 4019 Qualificar e Ampliar as Ações no Transporte Sanitário Eletivo, de Urgência e Emergência
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 56.679,72
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0006 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde
Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 113.360,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 170.039,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 956e8ac4-bb85-4b06-9128-69bf824b93da

DECRETO S/Nº - DESIGNA JARBAS WOLMES LOPES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Ofício nº 2492/2026/SEINFRA em que o Secretário Municipal de Infraestrutura, Gabriel Souza Zanatta, matrícula nº 37.191-2, solicitou férias no período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica designado JARBAS WOLMES LOPES, matrícula nº 38.008-3, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão, de Secretário Municipal de Infraestrutura, durante o período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, em razão de afastamento do titular para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por: Thiago Sales de Paula
Código identificador: a83b23ee-364e-4189-aa3c-0e51e0d17857

DECRETO S/Nº - EXONERA HEITOR SOARES DE SA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado HEITOR SOARES DE SÁ, matrícula nº 38.195-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 64e80ef1-3718-4c4f-b5f4-dec1c6e93454

DECRETO S/Nº - NOMEIA RODRIGO DA SILVA CARDOSO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO DA SILVA CARDOSO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: b7f331ea-d4c3-41e5-b693-d38fca6c9e5b

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-19T19:00:00-0300